

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Segunda-feira, 21 de Novembro de 2022

ANO XXIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Nº 3984

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ERICK DA COSTA MONTEIRO
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
ELIAS PAES BARRETO
Chefe de Gabinete do Prefeito
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Consultor Geral do Município
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidor Geral do Município
RONALT ALVES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
MARISA ELENICE SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura
CESAR GASPAS FREITAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Educação
LEILA CARVALHO FREIRE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
MARCIO RAULY TEIXEIRA SANTOS (Respondendo)
Secretário Municipal de Gestão de Governo
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretária Municipal da Mulher
LEILA MARCIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social
ODINEIA DOS SANTOS PINTO - (Respondendo)
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FLAVIO HIGOR PANTOJA (BOB FLLAY) - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE
LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÊ) - PL
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 921/2022 (Regulamenta o expediente nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira).....Pág. 3

DECRETO nº 923/2022 (Regulamentação da Celebração de Ajustes com Organizações da Sociedade Civil-OSC).....Pág. 3 - 6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 6

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Nomeação, alteração de cargo, remoção e exoneração)...Pág. 7 - 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

ERRATA (Do contrato nº 005/2020)Pág. 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Designação)Pág. 9, 10

TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 10

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO.....Pág. 10

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA (Designação)Pág. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIAS (Designações)Pág. 11, 12

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.....Pág. 12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA (Concede pensão)Pág. 12

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 12

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 12, 13

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 13

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (PE SRP.2022.012)Pág. 13

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020
Fone:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

CESAR GASPAR FREITAS - SECRETÁRIO
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.
E-mail: selj.adm.selj@gmail.com
Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

MARCIO RAULY TEIXEIRA SANTOS – SECRETÁRIO (Respondendo)
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
Tel.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635
Cel:
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452
CEP: 67133-018
Tel: 9606.1362/
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900
CNPJ: 28.946.916/0001-58
E-mail: admin.sepof@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
Tel.:
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
Tel:
E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

ODINEIA DOS SANTOS PINTO – (Respondendo)
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780
Tel:

E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,
CEP: 67115-000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.
CEP: 67140-420
Tel.: 3255-5357, 3255-0107
Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO MARTINS
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.: (091) 3285-0155
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA
Fone: 3237-2655 – E-mail: Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE INTERINA
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

SONIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE INTERINA
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacaninanin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3255-1005
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

CESAR GASPAR FREITAS – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEJA

VANDO DA SILVA OLIVA – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comsejananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari – Ananindeua.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para
CEP: 67133-190
Tel: (91) 9 84027352
Email: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 921, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o expediente nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942, de 04 de abril de 1990, e

Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidade integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022;

DECRETA:

Art. 1º Será facultado o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, integral ou parcialmente, no âmbito dos órgãos e entidade integrantes da Prefeitura Municipal de Ananindeua, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica facultado aos agentes públicos nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

- I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h não haverá expediente;
- II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 11h, horário de Brasília; e
- III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 14h, horário de Brasília.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades das áreas de arrecadação, saúde pública, trânsito e transporte públicos, limpeza pública e retirada de entulho, segurança pública e os espaços de visitação turística estabelecerão escalas de serviço, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade e conforme escala de compensação a ser deliberada pelo titular de cada órgão ou entidade, observado o quantitativo de horas especificado no anexo único.

§ 1º O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 2º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 18 de novembro de 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

ANEXO ÚNICO – QUANTITATIVO DE HORAS A SEREM COMPENSADAS

DIAS E HORÁRIOS DOS JOGOS	HORAS A COMPENSAR	
	SERVIDORES QUE TRABALHEM ATÉ 14H	SERVIDORES QUE TRABALHEM ATÉ 17H
FASE DE GRUPOS		
24/11 (quinta-feira) - Brasil x Sérvia - 16h	-	3h
28/11 (segunda-feira) - Brasil x Suíça - 13h	1h	6h
02/12 (sexta-feira) - Brasil x Camarões - 16h	-	3h

EM CASO DE CLASSIFICAÇÃO EM PRIMEIRO LUGAR NA FASE DE GRUPOS		
05/12 (segunda-feira) - oitavas de final - 16h	-	3h
09/12 (sexta-feira) - quartas de final - 12h	6h	8h
EM CASO DE CLASSIFICAÇÃO EM SEGUNDO LUGAR NA FASE DE GRUPOS		
06/12 (terça-feira) - oitavas de final - 16h	-	3h
10/12 (sábado) - quartas de final - 12h	-	-
EM CASO DE CLASSIFICAÇÃO PARA SEMIFINAL E FINAL		
14/12 (quarta-feira) - semifinal - 16h	-	3h
17/12 - (sábado) - disputa do terceiro lugar - 12h	-	-
18/12 (domingo) - final - 12h	-	-
TOTAL	7h	29h

DECRETO Nº 923, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação da Celebração de Ajustes com Organizações da Sociedade Civil-OSC no âmbito do Município de Ananindeua, conforme previsão da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a seleção e o ajuste com Organizações da Sociedade Civil-OSC no Município de Ananindeua, conforme a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Organização da sociedade civil:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, os eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II - Administração Pública Municipal: a administração direta, indireta ou fundacional do Município.

III - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão, assim entendido, o Prefeito ou Secretário Municipal, nos termos da legislação municipal.

IV - Gestor/Fiscal: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

V - Comissão Especial de Chamamento Público: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

VI - Chamamento Público: o procedimento destinado a selecionar a entidade privada sem fins lucrativos que celebrará ajuste com a Administração Pública Municipal, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

VII - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

VIII - Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação: instrumentos celebrados entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

IX - Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

Art. 2º. A seleção da Organização da Sociedade Civil-OSC para celebrar Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação deverá ser realizada por meio de chamamento público.

Art. 3º. O procedimento para a seleção terá início com a autuação de processo administrativo.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 4º. O processo administrativo deverá ser autuado, cabendo ao órgão solicitante anexar:

- I - Estudo técnico realizado por equipe do órgão interessado.
 - II - Portarias do órgão requisitante designando a Comissão Especial de Chamamento Público, o Gestor/Fiscal do Termo de Colaboração e a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
 - III - Valor estimado para a execução da parceria.
 - IV - Informações da fonte de recurso e dotação orçamentária referentes ao exercício de execução do Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.
- Art. 5º.** Instruídos os autos, para o seu prosseguimento, a Comissão Especial de Chamamento Público deverá elaborar o edital de chamamento.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 6º. O chamamento público destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 7º. O edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

Art. 8º. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 9º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em virtude de irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico definido no Edital.

Art. 10. O Edital de Chamamento deverá consignar:

- I - Preâmbulo: informações gerais do edital, data de entrega e abertura dos envelopes, programação orçamentária do ano de execução da parceria, valor máximo anual previsto.
- II - Detalhamento do objeto da parceria.
- III - Chamamento das Organizações da Sociedade Civil Interessadas.
- IV - Condições de participação.
- V - Forma e regras para o credenciamento.
- VI - Requisitos necessários do plano de trabalho.
- VII - Exigências necessárias para habilitação.
- VIII - Informações de data e hora da entrega dos envelopes.
- IX - Critérios de avaliação da qualificação técnica e respectivas pontuações.
- X - Critérios de avaliação do plano de trabalho e suas respectivas pontuações.
- XI - Critérios de avaliação da proposta de preços e suas respectivas pontuações.
- XII - Critérios de desclassificação de participantes.
- XIII - Critérios de desempate entre os participantes.
- XIV - Critérios de verificação da documentação.
- XV - Forma e prazos para esclarecimentos, recursos, respostas e julgamentos.
- XVI - Procedimento de homologação.
- XVII - Do termo de colaboração e requisitos para assinatura.
- XVIII - Da liberação dos recursos e prestação de contas.
- XIX - Das obrigações.
- XX - Das sanções administrativas.
- XXI - Do foro eleito pela partes.
- XXII - Das disposições finais.
- XXIII - Dos anexos:
 - a) Anexo I: Metas mínimas a serem atingidas com a execução do termo de cooperação
 - b) Anexo II: Equipe mínima de servidores municipais
 - c) Anexo IV - Modelo do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
 - d) Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração.

e) Anexo VI - Modelo do Atestado de Capacidade Técnica.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO Seção I Habilitação Jurídica

Art. 11. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - Cópia do estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e suas eventuais alterações.

- II - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

- III - Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.

- IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Seção II Habilitação Fiscal

Art. 12. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- I - Certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Organização da Sociedade Civil.

- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- III - Certidão Negativa de Débitos junta ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

Seção III Qualificação Técnica

Art. 13. A OSC deverá comprovar:

- I - No mínimo um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

- II - Experiência prévia na realização do objeto da parceria por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica em pelo menos 05 (cinco) municípios.

CAPÍTULO V DO PLANO DE TRABALHO

Art. 14. O Plano de Trabalho elaborado conforme as exigências do art. 22 da Lei Federal n. 13.019/2014 e modelo determinado pela Administração Pública no Edital de Chamamento que deverá conter, no mínimo:

- I - Identificação da proponente e do objeto a ser executado.

- II - Atividades a serem executadas e sua metodologia.

- III - Metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas as atividades de que trata o inciso II deste artigo.

- IV - Etapas ou fases de execução.

- V - Objetivos gerais e específicos.

- VI - Indicação do volume de serviços a serem pactuados, associando-os com a respectiva demanda.

Art. 15. O plano de trabalho deverá ser composto por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou Cópia autenticada.

CAPÍTULO VI DA PROPOSTA DE PREÇOS

Art. 16. A proposta de preços será elaborada de acordo com o modelo e exigências da Administração Pública no edital de chamamento e deverá ter, no mínimo:

- I - Identificação da proponente e do objeto a ser executado.

- II - Valor da proposta.

- III - Plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento individual de cada item que compõe as despesas, contendo valores unitários e as respectivas quantidades.

- IV - Cronograma de desembolso financeiro.

- V - Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 17. A Comissão Especial de Chamamento Público designada por ato da Autoridade, conforme art. 4º, II, deste Decreto, será responsável pela análise e seleção das propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas.

§ 1º. A Comissão que trata o caput terá caráter deliberativo em relação a Avaliação das propostas, documentos, recursos e divulgação dos resultados.

§ 2º. A Comissão Especial de Chamamento Público será composta por no mínimo 03 (três) membros, com pelo menos 01 (um) sendo servidor público efetivo do Município de Ananindeua.

§ 3º. Para cada chamamento será designada a respectiva comissão especial por ato da Autoridade.

§ 4º. Será impedida de participar da comissão qualquer pessoa que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com qualquer das proponentes participantes do chamamento público.

§ 5º. Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 18. Na data indicada no edital os membros da comissão deverão abrir os envelopes.

Art. 19. Os atos da comissão serão pautados nos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência, limitando-se ao disposto em edital e nas normas que os regulam.

Art. 20. É vedada a delegação de competência das atribuições da comissão.

Art. 21. As etapas de recebimento de envelopes de propostas e de habilitação deverão observar as etapas sucessivas a seguir:

I - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

II - Registrar a Avaliação em ata, promovendo-se a habilitação ou inabilitação das propostas, publicando-se o resultado e abrindo-se prazo recursal;

III - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

IV - Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos proponentes previamente qualificados e feita então à Avaliação e classificação destas propostas de acordo com os Critérios pertinentes e adequados ao objeto previstos em Edital;

V - Registrar a Avaliação em ata de julgamento, promovendo-se a classificação preliminar e a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, publicando-se o resultado e abrindo-se prazo recursal;

VI - Avaliação de eventuais recursos e classificação final das propostas técnicas;

VII - As propostas de preços serão devolvidas intactas aos proponentes que não forem preliminarmente habilitados;

VIII - Uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos participantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório;

IX - Registrar a Avaliação em ata de julgamento, promovendo-se a classificação preliminar e a desclassificação das propostas de preço desconformes ou incompatíveis, publicando-se o resultado e abrindo-se prazo recursal;

X - Avaliação de eventuais recursos e classificação final das propostas de preço;

XI - Classificação final do certame;

XII - Encaminhar os autos para parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

XIII - Ato contínuo, encaminhar os autos para parecer técnico da Controladoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo máxima de 03 (três) dias úteis.

XIV - Por derradeiro, encaminhar os autos para deliberação da Autoridade competente quanto à homologação da seleção.

Parágrafo único. Eventuais recursos apresentados nos incisos II, V e IX deste artigo serão julgados imediatamente pela Comissão Especial de Chamamento, com registro em ata e publicação.

Art. 22. Todos os atos praticados no âmbito do chamamento público deverão ser publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

CAPÍTULO VIII

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 23. Homologada a seleção, poderá a Administração Pública convocar a Organização da Sociedade Civil selecionada para a celebração do Termo de Colaboração.

Art. 24. Para a celebração do Termo de Colaboração será observado o disposto nos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014.

Art. 25. Será designado pela Administração Pública Municipal servidor público do Município para atuar como Gestor/Fiscal da parceria e responsável por todos os atos administrativos inerentes, zelando pela lisura e eficácia do termo celebrado.

Art. 26. Será designada pela Administração Pública Municipal Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta de no mínima três membros, dentre os servidores do Município, sendo um dos membros, obrigatoriamente, servidor efetivo, como instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da parceria, conforme arts. 41 e 42 deste Decreto.

Art. 27. Cumprido o disposto nos arts. 23 a 26 deste Decreto, será celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil selecionada o Termo de Colaboração, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e o disposto neste Decreto.

Art. 28. Os autos serão encaminhados aos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para realização de todos os atos administrativos necessários para o empenho do valor relativo à proposta selecionada.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 29. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à

administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser elaborada pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 30. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CAPÍTULO X

DOS REPASSES FINANCEIROS

Art. 31. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando não houver a aprovação da prestação de contas mensal, concomitante, pelo Gestor/Fiscal, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Controladoria Geral do Município.

II - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.

III - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento.

IV - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 32. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco oficial, ou seja, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

Art. 33. A abertura da conta corrente supracitada é responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

Art. 34. Após a assinatura do Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

Art. 35. É vedado o pagamento de despesas bancárias, taxas e tarifas diversas com recursos oriundos de repasses relativos à parceria.

Art. 36. A parcela mensal relativa à parceria será creditada pela Administração Pública Municipal, na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o 10º (décimo) dia do mês posterior a execução das metas previstas no termo de Colaboração, após a aprovação das contas pelo Gestor/Fiscal, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XI

DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 37. A todo instrumento celebrado nos termos deste Decreto, deverá ser designado um representante da Administração Pública responsável pela gestão e fiscalização do objeto pactuado.

Art. 38. São obrigações do Gestor/Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração.

II - Elaborar relatório técnico de monitoramento e Avaliação mensal, contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas.

III - Elaborar parecer técnico conclusivo de prestação de contas final.

IV - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

V - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 39. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, e seu nexos com as metas e resultados estabelecidos no respectivo plano de trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 40. Os procedimentos de fiscalização e gestão contemplarão:

I - Visitas técnicas *in loco* realizadas, no mínimo, bimestralmente;

II - Reuniões de monitoramento;

III - Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários;

IV - análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo plano de trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.

Art. 41. Nos termos firmados com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, deverá ainda, ser designada Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 42. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação mensal e final.

§ 1º. O Órgão ou a Entidade Pública Municipal designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e Avaliação, a ser constituída para 03 (três) membros, dentre os servidores públicos do Município, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente a fim de avaliar a execução do Termo de Colaboração, bem como avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 3º. O membro da comissão de monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido caso tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 43. A entidade parceira deverá manter representante, aceito pela Administração, no Município.

CAPÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44. Prestará contas a entidade parceira que celebrar Termo de Colaboração com o município e obtiver recursos repassados pelo ente público.

Art. 45. Será apresentada pela Organização da Sociedade Civil-OSC, mensalmente, a prestação de contas, bem como a prestação de contas final, sendo todas elas, necessariamente submetidas, concomitantemente à aprovação do Fiscal/Gestor, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e à Controladoria Geral do Município.

Art. 46. A prestação de contas dos valores repassados em decorrência do objeto pactuado observará o disposto na legislação vigente, nas instruções dos Tribunais de Contas competentes, neste Decreto, no edital de chamamento, no termo de Colaboração e nos manuais elaborados pela Administração Pública.

Art. 47. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos e aqueles apontados em relatórios e Avaliação do Gestor/Fiscal e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CAPÍTULO XIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 48. Quando a execução do objeto estiver em desacordo com o plano de trabalho, edital ou instrumento convocatório, com as normas vigentes que regulamentam a matéria, com os termos deste Decreto e em especial com o instrumento pactuado, a Administração Pública Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar, inclusive concomitantemente, às entidades parceiras, as seguintes sanções:

I - Advertência, que poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos financeiros para a Administração Pública Municipal;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar ajuste e contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

c) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) Irregularidades que ensejem a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;

e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;

g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar ajuste com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando constatada a má-fe da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CAPÍTULO XIV

DOS PRAZOS PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 49. Exceto o prazo fixado nos arts. 9º e 21 deste Decreto, os demais prazos referentes a recursos e impugnações relativas aos chamamentos públicos serão definidos no respectivo edital.

CAPÍTULO XV

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 50. São obrigações da Administração Pública:

I - Publicar em seu sítio eletrônico oficial: portarias, o edital de chamamento público, julgamento do chamamento público, recursos, julgamentos, termo de Colaboração, plano de trabalho, prestação de contas, documentos de repasse e outros que se fizerem necessários para o amplo conhecimento sobre a execução da parceria.

II - Divulgar os meios para que qualquer cidadão possa apresentar denúncias sobre a parceria.

Art. 51. São obrigações da entidade parceira manter em seu sítio eletrônico oficial:

I - Cópia do Termo de Cooperação firmado com o Município.

II - Relação nominal dos dirigentes.

III - Plano de trabalho.

IV - Prestação de contas.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. Aplica-se o disposto neste Decreto aos ajustes celebrados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta que não sejam disciplinadas por legislação específica.

Art. 53. As despesas decorrentes da celebração de ajustes com Organizações da Sociedade Civil-OSC correrão por dotação orçamentária própria do ano de exercício da execução.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 21 de novembro de 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS

Prefeito Municipal de Ananindeua

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Nº DO CONTRATO: 01/2022

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1. Fica reajustado o novo valor de centímetro por coluna, R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU Seção 1, de 22 de março de 2022. Desta forma, o Valor Atualizado do Contrato passa a ser R\$108.055,77 (cento e oito mil cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

2. Adiciona-se R\$27.013,94 (vinte e sete mil e treze reais noventa e quatro centavos), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, passando o valor de R\$108.055,77 (cento e oito mil cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para R\$135.069,72 (cento e trinta e cinco mil sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

ORÇAMENTO:

ÓRGÃO: 21 Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 01 Procuradoria Geral do Município

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0312200152370 – Apoio às Ações Administrativas.

NATUREZA DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUB-ELEMENTO: 3390399000 – Serviços de Propaganda e Publicidade.

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários.

Valor Reservado TA: R\$ 27.013,94 (vinte e sete mil treze reais e noventa e quatro centavos).

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL (CNPJ nº 04.196.645/0001-00).

ENDEREÇO: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF.

ORDENADOR: DANILO RIBEIRO ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2.739, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR KATIA FRANCINETE COSTA PICANCO, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 16 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.740, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA DO BOM SOCORRO RIBEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº. 32653-4, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º NOMEAR MARIA DO BOM SOCORRO RIBEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº. 32653-4, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 16 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.742, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARCIA DOS SANTOS PIRES BARBOSA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 09 de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.743, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor VICTOR ANDRADE MURILLA, matrícula funcional nº. 03591-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.744, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GILBERTO SOUZA TORRES JUNIOR, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 09 de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.745, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 09 de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.746, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANA PAULA QUARESMA MOURA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.747, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GLAUCIANE VIEIRA SOUSA DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.748, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora THAINARA FERNANDA QUEIROZ SILVA, matrícula funcional nº. 27122-5, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho para Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.749, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora JULIANA SUELEN DA SILVA SOARES, matrícula funcional nº. 46689-1, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 31 de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.750, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora RAFAELLA CUNHA BASTOS MATHIAS, matrícula funcional nº. 29784-4, ocupante do cargo de Assessor Estratégico, código DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º NOMEAR RAFAELLA CUNHA BASTOS MATHIAS, matrícula funcional nº. 29784-4, para exercer o cargo de Assessor Estratégico, código DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.751, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora EDNEIA FARIAS DE SOUSA, matrícula funcional nº. 30733-5, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º NOMEAR EDNEIA FARIAS DE SOUSA, matrícula funcional nº. 30733-5, para exercer o cargo de Assessor Estratégico, código DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.752, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SAMANTHA SAN LOBATO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 09 de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.753, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DENISE RAMOS DA SILVA AQUINO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 09 de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.754, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSENAIDE PEREIRA GONCALVES, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 09 de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.755, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SIMONE DE NAZARE FREITAS DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 09 de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.756, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RONALDO TEODOSIO DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 17 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.757, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ISABELA CERES DA SILVA MATOS, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Ananindeua (PA), 18 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2020-SEMCAT

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto Municipal nº. 20.809 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a ERRATA constante na publicação do Contrato nº. 005/2020 - SEMCAT, locação do imóvel para funcionamento do CIP, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 3933, de 31 de agosto de 2022, página 07.

ONDE SE LÊ:

(...)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0824400032417 – Implementação das Ações com índice de Gestão
NATUREZA DA DESPESA: 339036 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
SUB-ELEMENTO: 3390361400 – Locação de Imóveis
FONTES: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS

(...)

LEIA-SE:

(...)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0824400032373 – Implementação das Ações com índice de Gestão
NATUREZA DA DESPESA: 339036 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
SUB-ELEMENTO: 3390361400 – Locação de Imóveis
FONTES: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS

(...)

.MARISA ELENICE SILVA LIMA

Fundo municipal de assistência social – FMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 446/2022 - GAB/SEMED DE 17 DE NOVEMBRO 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno/Memorando nº 26.622/2022 encaminhado pela Direção da Unidade de Ensino "Dr. Benedito Maia".

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FABRICIO BRIGLIA PEREIRA**, matrícula nº **461709**, do quadro de servidores TEMPORÁRIOS desta Secretaria de Educação, para responder interinamente pela função de Diretor da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino "EMEF DR. BENEDITO MAIA", a contar de 16/11/2022, até ulterior deliberação, no período de afastamento do seu titular, fazendo jus a gratificação inerente à referida função.

Art. 2º - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor (a) designado (a);
- II – Atendimento das diretrizes da Secreta Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
- III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
- IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 16/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 17 de novembro de 2022.

Prof.ª. LEILA FREIRE
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 003/2018-SEMED

O **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Quarto Termo Aditivo ao **Contrato de Nº 003/2018-SEMED**, firmado entre o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e o Sr. **Mardônio Braga Gois**, pessoa física, inscrita no RG nº 1144403 SSP/CE, CPF nº 074.247.523-91 e a Sra. **Francisca Regina Moreira Gois**, pessoa física, inscrita no RG nº 5928951 e CPF nº 678.111.162-00, visando à readequação das informações dos dados pessoais e bancários da nova titular do referido Contrato:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel não residencial onde funciona o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TROCA DE TITULARIDADE

O presente instrumento tem por objetivo a mudança de titularidade do Contrato Administrativo nº 003/2018-SEMED que celebram entre si esta Secretaria Municipal de Educação (LOCATÁRIA) e passando a ser celebrado entre Sr. **Mardônio Braga Gois** (LOCADOR) e a Sra. **Marcilyanne Moreira Gois** (LOCADORA) portadora do Rg nº 3560127 e CPF nº 935.397.382-15, residente e domiciliado na R. BR de Ataliba, nº 00155, condomínio Ilha de Majorca, Apt 133, Cambui, Campinas-SP. A Sra. **Marcilyanne Moreira Gois** é titular da conta corrente nº 18787-9, agência 6845-4, Banco do Brasil.

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais pactuadas no Contrato Administrativo nº 003/2018-SEMED.

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Ananindeua/Pa, 17 de novembro de 2022

Prof.ª Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação de Ananindeua deve atender aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, descritos no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação de Ananindeua deve atender aos Princípios Constitucionais Estaduais da Administração Pública, descritos no art. 32, da CE/89;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação de Ananindeua deve atender seguir aos preceitos e diretrizes da Lei Orgânica Municipal – Lei n.º 0942/1990;

CONSIDERANDO que o acesso à Educação fomenta a efetivação da dignidade da pessoa humana, ambos contidos na Constituição Federal e Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação exarada nos autos do Processo nº 4133/2022-SEMED/PMA, dispondo acerca da formalização de acréscimo de valor,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e item 4.13. Cláusula Quarta do Contrato n.º 50/2021, e diante da não ocorrência de prejuízo à Administração Pública com o que fora solicitado.

AUTORIZO o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 050/2021-SEMED, referente ao acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)

Ananindeua, 14 de outubro de 2022.

LEILA CARVALHO FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2021-SEMED**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, CNPJ/MF N.º 06.078.493/0001-69 / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ/MF N.º 29.468.038/0001-75 (CONTRATANTE) e a empresa **L.G.M. GRÁFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.709.499/0001-76.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor inicial do Contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e item 4.13. Cláusula Quarta do Contrato n.º 50/2021.

DO VALOR DO ADIATAMENTO: O valor inicial do Contrato fica acrescido no valor de R\$ 135.648,75 correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), passando ao valor global de R\$ 678.243,75 (seiscentos e setenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: 06.01
Funcional Programática: 1212200152370
Elemento de despesa: 339039
Sub – Elemento: 3390394800
Fonte de Recursos: 11110000.

INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 050/2021-SEMED permanecem inalteradas, produzindo os seus efeitos legais de acordo com a legislação.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Leila Carvalho Freire, (CONTRATANTE) e Loriane Gomes Miranda (CONTRATADO).

ORDENADORA DE DESPESA: Leila Carvalho Freire - Secretária Municipal de Educação de Ananindeua

LEILA CARVALHO FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2022 – GAB/ SEHAB, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com as bases legais vigentes a servidora **ANDRESSA HERNANDEZ MAZZEI**- Matrícula nº **357200**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 008/2022-SEHAB, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REGISTROS DE LOTEAMENTO, AVERBAÇÃO DO EDITAL, CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E PREENOTAÇÃO TÍTULO, ATENDENDO AO PROGRAMA SOCIAL DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO "ANTÔNIO QUEIROZ"**.

Ficam revogadas a partir desta data as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 18 de novembro de 2022

Alexandre Cesar Santos Gomes
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA nº 110 de 18 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar a servidora **JOSELY LIMA DE LIMA DAMASCENO**, inscrição CAU/PA sob o nº **A44318-2**, para exercer a função de **FISCAL** da obra designada no **Contrato nº 077/2022-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PROJETTA LTDA EPP** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **REFORMA DOS CANTEIROS DO CONJUNTO PÉROLA II, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA)**.

II – A servidora acima designada exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designada;

III – Será providenciado junto ao Conselho competente, os respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica - ART em nome da fiscal, ora designada, caso necessário.

IV – Esta portaria retroage para o dia 09 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 18 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

PORTARIA nº 111 de 18 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar a servidora **DANIELLE SAORI ENOMOTO HANTANI**, inscrição CAU/PA sob o nº **A260276-8**, para exercer a função de **FISCAL** da obra designada na **Carta Contrato nº 022/2022-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **JUPE EMPREENDIMENTOS EIRELI** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **REFORMA DA PRAÇA DA RUA A, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA)**.

II – A servidora acima designada exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designada;

III – Será providenciado junto ao Conselho competente, os respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica - ART em nome da fiscal, ora designada, caso necessário.

IV – Esta portaria retroage para o dia 10 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 18 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

PORTARIA nº 112 de 18 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar a servidora **DANIELLE SAORI ENOMOTO HANTANI**, inscrição CAU/PA sob o nº **A260276-8**, para exercer a função de **FISCAL** da obra designada no **Contrato nº 073/2022-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **JUPE EMPREENDIMENTOS EIRELI** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **REFORMA DA PRAÇA JARDIM ANANIN, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA)**.

II – A servidora acima designada exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designada;

III – Será providenciado junto ao Conselho competente, os respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica - ART em nome da fiscal, ora designada, caso necessário.

IV – Esta portaria retroage para o dia 09 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 18 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

PORTARIA nº 113 de 18 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar o servidor **GUALDINO PIMENTEL RODRIGUES**, inscrição CAU/PA sob o nº **A270929-5**, para exercer a função de **FISCAL** da obra designada no **CONTRATO nº 076/2022-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **INFINITY ENGENHARIA LTDA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **REFORMA DA PRAÇA ELIANA ARANHA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA)**.

II – O servidor acima designado exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designado;

III – Será providenciado junto ao Conselho competente, os respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica - ART em nome da fiscal, ora designada, caso necessário.

IV – Esta portaria retroage para o dia 09 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 18 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

PORTARIA nº 114 de 18 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar a servidora **JENIFFER NASCIMENTO**, inscrição CRE/PA sob o nº **151835137-9**, para exercer a função de **FISCAL** da obra designada na **Carta Contrato nº 023/2022-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **ART CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA LTDA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, PROFUNDA E TERRAPLENAGEM NA PASSAGEM BAIANA, MEIO FIO E TERRAPLENAGEM NA ALAMEDA TAPAJÓS E ALAMEDA SÃO FRANCISCO E MEIO FIO NA PASSAGEM STÉLIO MAROJA, PASSAGEM CORONEL FONTOURA E PASSAGEM ERASMO BRAGA - ATALAIA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.**

II – A servidora acima designada exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designada;

III – Será providenciado junto ao Conselho competente, os respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica - ART em nome da fiscal, ora designada, caso necessário.

IV – Esta portaria retroage para o dia 10 de novembro de 2022

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 18 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

PROCESSO Nº 7249/2022 – SESAN/PMA
TP Nº 2/2022.041-SESAN/PMA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO ADJUDICATÓRIO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório **TP Nº 2/2022-041-SESAN/PMA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS UNIÃO E JARDIM DOS ESPORTES NO BAIRRO DO ICUÍ - NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **F G CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.386.371/0001-68 com o preço global de **R\$-2.244.227,89 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)**, pelo prazo de execução de 06 (seis) meses e vigência de 07 (sete) meses.

Ao Departamento Jurídico para os ulteriores de Direito quanto à celebração do competente contrato.

Ananindeua (PA), 16 de Novembro de 2022.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 0414/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Concede Pensão e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, pensão por morte na proporção de **50%** a **AUGUSTO CARDIAS DE SOUZA** e **50%** a **LEANDRO LUIS BARBOZA CARDIAS**, nascido em 19 de maio de 2005, companheiro e filho da ex-servidora, ativa, **LUCIA HELENA BARBOZA COTA**, matrícula 265438, Agente Comunitário de Saúde, falecida em 05 de maio de 2020, nos termos do Art. §§ 2º e 7º da Constituição Federal c/c o Art. 55, II, Art. 56 da Lei Complementar nº 2.586/2012, I, do Art. 14 e I, §4º, 6) do Artigo 57, da Lei Complementar nº 2.946/18, o provento a ser pago no valor mensal de **R\$ 2.545,20 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais)**, aplicando-se as devidas correções.

Art. 2º - O menor terá como representante legal seu genitor o Sr. **AUGUSTO CARDIAS DE SOUZA**.

Provento básico.....R\$ 2.424,00
Quinquênio.....05%.....R\$ 121,20
Provento mensal.....RS 2.545,20

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022 e revoga na integralidade a Portaria nº 0326/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (IPMA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.366.013/0001-06.

CONTRATADO: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.687.467/0001-94**, estabelecida na Rua General Artigas Nº 232 (Loja 301) – Bairro Leblon - CEP: 22.441-140 – RIO DE JANEIRO/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Procedimento Administrativa nº 160/2022 – Dispensa de Licitação, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, aplicando, subsidiariamente, no que couber outras legislações complementares.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de investimentos, com objetivo de auxiliar na gestão dos recursos do IPMA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 09.122.0017.2.402 – Apoio as Ações Administrativas.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Subelemento: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
Fonte: 14300000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 1.458,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 17.496,00 (Dezessete mil Quatrocentos e noventa e seis reais).

DO FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Ananindeua-Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

ASSINATURAS:

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
CONTRATANTE

RONALDO BORGES DA FONSECA
CONTRATADO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua (IPMA), na qualidade de Ordenador de Despesa responsável, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria financeira, com objetivo de auxiliar na gestão dos recursos de regime próprio de previdência de Ananindeua.

Considerando, estar devidamente demonstrado nos autos, ser mais vantajoso para o IPMA realizar a aquisição do referido objeto com a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.687.467/0001-94 que, mediante a cotação de preços junto a empresas do mesmo segmento, apresentou a proposta de menor valor.

RESOLVE:

I – Determinar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em estrita observância ao disposto no art. 24, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos do Parecer Jurídico do processo nº 160/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua/PA, 03 de novembro de 2022.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 160/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NA GESTÃO DOS RECURSOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE ANANINDEUA.

VENCEDOR: **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, estabelecida à Rua General Artigas, nº 232, loja 301, Leblon, Rio de Janeiro-RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.496,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: procedimento administrativa nº 160/2022 – Dispensa de Licitação, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II, § 1º, aplicando, subsidiariamente, no que couber outras legislações complementares.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência.

Ananindeua/PA, 03 de novembro de 2022.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANANINDEUA - CMA**

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2022.012.CMA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

Objeto: Registro de preços para posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, personalizados com garantia de qualidade de acordo com a demanda estabelecida pela CMA.

Data/Hora de Abertura das Propostas: 02/12/2022, às 08h30min (Horário de Brasília)

Edital Disponível: www.licitacoes-e.com.br.

Ananindeua/PA, 21 de novembro de 2022.

Bianca Amaral Piedade
Pregoeira/CMA